

Publicações

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

Cruzeiro do Oeste, 10 de agosto de 2018

Assunto: Notificação Procedimento de Retificação/Georreferenciamento de Registro Imóvel de Matrículas 887 e 11235.

Pela presente e na forma permissiva do Artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta, que os Srs. **Otavio Dias Chaves Junior**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG nº 5415454-7-PR, inscrito no CPF/MF nº 545.584.768/68, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 116, apt. 501, Edifício Carlos Gomes, na Cidade de Maringá-PR, **requer** a retificação da descrição tabular do imóvel das Matrículas nºs 887 e 11235 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, do **imóvel denominado Fazenda Graça do Oriente, formada pelo Lote nº 9-A (matrícula), Lotes 05 e 05-A (Matrícula 11235), localizados na Gleba 07, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste-PR**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de **matrícula 5901**, fica a sua titular **Maria Belantani Regiani**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado na Estrada de Cruzeiro para São Silvestre, Fazenda Jangada, KM 27, município de Cruzeiro do Oeste-PR, inscrita no CPF/MF nº 556.654.389/87, **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; e **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucupação (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da entrega desta, poderá ser demandada a retificação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. (a) Eudes José Tonelli - Escrevente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO da EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, representada por seu procurador Sr. Adisio Figueiredo dos Santo, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucupação Extrajudicial, lavrada às fls. 056/057 do livro nº 077-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada em 17/07/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucupação extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Lote de terras A-Remanescente dos lotes 24 e 25 (Perímetro Urbano) da Gleba 1 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 3.354,00 m2. Imóvel objeto das Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º CRI da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 07/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucupação Extrajudicial, lavrada às fls. 040/042 do livro nº 208-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 19/07/2018, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.**

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucupação extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Data de terras nº 13, da quadra nº 09, do Bairro Jardim Brasil, da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2. Imóvel objeto da Transcrição nº 743 do CRI da Comarca de Pehiuru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 14/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto Nº 140/2018 de 03/08/2018
SÚMULA: Nomear o servidor Luiz Aparecido Rabelo Junior, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
1- Nomear, o servidor Luiz Aparecido Rabelo Junior, portador do RG Nº 10.330.668-00-SSP-PR e CPF: 080.457.189-94, a partir de 01 de agosto de 2018, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, lotado na Secretaria da Administração equivalente ao CC-2 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 de 19.11.2015.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 01 de agosto de 2018.
Alto Piquiri, Sexta-feira, 03 de Agosto de 2018.
Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 140/2018 de 03/08/2018
SÚMULA: Exonerar a pedido da servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1- Exonerar a pedido da servidora, a partir de 16 de agosto de 2018, DEBORA VANESSA GONÇALVES, portadora do RG Nº 10.299.904-5 - SSP/PR e CPF nº 093.394.869-78, do cargo de Professora de Pré ao 5º Ano, contratado pelo PSS 01/2017 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 16 de agosto de 2018.
Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.
Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 150/2018 de 17/08/2018
SÚMULA: Exonerar a pedido da servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1- Exonerar a pedido da servidora, a partir de 16 de agosto de 2018, DEBORA VANESSA GONÇALVES, portadora do RG Nº 10.299.904-5 - SSP/PR e CPF nº 093.394.869-78, do cargo de Professora de Pré ao 5º Ano, contratado pelo PSS 01/2017 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 16 de agosto de 2018.
Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018.
Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO MOREIRA FREIRE torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de corte (nº142047, validade 11/06/2019) a ser implantada Lote nº 81-A-1, s/n - Gleba Nonohay, Município de Nova Olímpia/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANTONIO MOREIRA FREIRE torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de corte a ser implantada Lote nº 81-A-1, s/n - Gleba Nonohay, Município de Nova Olímpia/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O:
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº754 de 01/02/2017.
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 24 de Agosto de 2018.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CDT;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01(uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p) Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo.
ARGO - PROFESSORA DE PRÉ AO 5º ANO - 20 HORAS/SEMANAIS
NOME
44º Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE AGOSTO DE 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O município de Alto Piquiri –PR , torna público que às 09:00 horas do dia 03/09/2018, na sala de licitação sito a rua Santos D umont nº 341, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de :

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PIPA	01	210.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados , junto ao pregoeiro LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR em Alto Piquiri Paraná- telefone 44 3656 8000 ou pelo email licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos será disponibilizado em www.altopiquiri.pr.gov.br/transparencia

Alto Piquiri.17 de Agosto de 2018

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOIEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Aviso de Licitação
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fomento de Reservas de água compostas por fibra de vidro para atendimento as comunidades das Estradas Cachoeria e Pinheira II.
VALOR MÁXIMO: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 17 de agosto de 2018
ABERTURA: Sexta-Feira, 31 de agosto de 2018 às 09:00h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$=0,00 –(zero real) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 17 de agosto de 2018
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Aviso de Licitação
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de fretamento de caminhão para transporte de tubos de concreto doados pelo Instituto das Águas da cidade de Cruzeiro do Oeste até a cidade Altonia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 17 de agosto de 2018
ABERTURA: Sexta-Feira, 31 de agosto de 2018 às 09:00h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$=0,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 17 de agosto de 2018
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 114/2018, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO DO CARGO AO SERVIDOR MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 174/2018, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 114/2018, de 05 de julho de 2018, que concedeu afastamento, ao Servidor MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico AGROPECUARIO, inscrito na CI/RO sob nº 4.678.209-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.344.959-91, do exercício de suas funções, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 07 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARCIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por Justificativa Nº 12/2018
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:
O presente Processo Nº 354/2018 de Dispensa por Justificativa Nº 12/2018, refere-se Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o seguinte:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. O preço cobrado é compatível com os preços de mercado
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.83/94.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 15 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Dispensa por Justificativa Nº 13/2018
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:
O presente Processo Nº 355/2018 de Dispensa por Justificativa Nº 13/2018, refere-se Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o seguinte:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. O preço cobrado é compatível com os preços de mercado
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.83/94.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 15 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 383/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 12/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 354/2018, que tem por objeto a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
MARINÁLIA GONÇALVES R\$: 2.600,00 Dois mil e seiscentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira, 15 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 384/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 13/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 355/2018, que tem por objeto a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
ANDRESSA DOS SANTOS FÁRIA R\$: 2.600,00 Dois mil e seiscentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira, 15 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONTRATO Nº 130/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 0700508999
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia 08/09/2018, na Festa da Pesca Piapara no Balaieiro de Porto Figueira.
VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018.
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Aviso de Licitação
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta Chamamento Público nº. 002/2018, visando ao Credenciamento para contratação de Pessoa Física/Jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de Enfermeiro Plantonista, em regime de urgência e emergência, junto ao Pronto Atendimento-PA, 24 horas, do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de setembro de 2018, às 09h00min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras/PR, 17 de agosto de 2018. Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 3/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Ementa: Altera parte da Resolução 007/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos, cargos em Comissão e Função de Confiança, da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná e das outras providências.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. MARCIO TADASHI MATSUMOTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa de nº 006/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná – 1ª Promotoria de Cruzeiro do Oeste, que solicita a extinção de cargos vagos e criação de cargos comissionados por Lei; CONSIDERANDO que houve a criação dos cargos comissionados da Câmara Municipal por meio da Lei Complementar nº 11/2018;
Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Resolução 007/2013, que trata-se do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, extinguindo-se os cargos Comissionados previstos nesta Resolução de (1) Assessor Jurídico, (1) Assessor Parlamentar e (1) Assessor da Imprensa.
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os itens mencionados da Resolução 007/2013, ficando autorizado o reequilíbrio de servidores comissionados nestes cargos pela Lei Complementar nº 13/2018.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIO TADASHI MATSUMOTO
NADYA CORREIA MASSE DAS NEVES
Presidente
1ª Secretária

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	DE	HABILITAÇÃO	EM COM NA	Nº VAGAS	DE	SÍMBOLO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	20 HORAS SEMANAIS	DE	FORMAÇÃO EM DIREITO REGISTRO OAB	1			CC-5
ASSESSORIA PARLAMENTAR	ASSESSOR PARLAMENTAR	40 HORAS SEMANAIS	DE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1			CC-3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	DE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1			CC-9
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA	40 HORAS SEMANAIS	DE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1			CC-1

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2018
DATA – 16/08/18
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias a servidora, ANGELICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, portadora do RG: 10.077.519-4 SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, por um período de gozo de 20 dias a contar de 21/08/2018 até 09/09/2018 e do dia 10/09/2018 a 19/09/2018 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
AGNÍLO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2018
DATA – 16/08/18
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Annelbel Fogaça Alves, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a contar de 20/08/18 a 03/09/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº 260/2018
DATA – 16/08/18
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Vera Lucia Jose de Araújo, por um período de 15 dias, referente ao período abaco relacionados:
1º Período – período aquisitivo de 2014/2015, 15 dias a contar de 26/07/18 a 09/08/18.
2º Período – período aquisitivo de 2014/2015, 15 dias a contar de 26/07/18 a 09/08/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 26/07/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.191/2018
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ-ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CTR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
CNPJ: 12.373.195/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, POR KM RODADO, DE PACIENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ PARA A CIDADE DE UMUARAMA-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 16.0001,04 (DEZESSEIS MIL REAL E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 59-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 28/2017, QUE SE REGERA PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-19, através de seu representante legal, o Prefeito Nilson CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. VALDELEIS MOREIRA RAMOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.453.149-54, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante das RAMOS E GARCIA MADEIRAS LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o presente contrato 59/2017, alterando por consequência o valor do contrato de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), para R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 14 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Valdeleis Moreira Ramos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 125/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2018, aprovado pela Lei Municipal 27/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil seiscentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02.001.04.122.0019.2.002	GOVERNO MUNICIPAL		
3.3.90.14.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
03.001.04.122.0019.2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.47.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01000	OBRRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 10.000,00			
06.001.12.361.0006.2.029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
3.3.90.30.00.00	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR		
01103	CONSTITUCIONAL		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493		
RS 15.000,00			
06.001.12.367.0006.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493		
RS 33.600,00			
07.001.10.301.0014.2.042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		
01497	AMBIENTAL EM SAÚDE - TPVS		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Vigilância em Saúde - Conta 7176-5 e 10-1		
RS 10.000,00			
09.001.27.812.0016.2.063	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
01000	MATERIAL DE CONSUMO		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 35.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
Total Suplementação: R\$ 113.600,00			
02.001.04.122.0019.2.002	GOVERNO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
02.003.02.062.0019.2.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.91.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 10.000,00			
06.001.12.361.0006.2.029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
3.3.90.36.00.00	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR		
01103	CONSTITUCIONAL		
	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493		
RS 15.000,00			
07.001.10.301.0014.2.043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL E FIXO VIGILÂNCIA E		
01497	PROMOÇÃO DA SAÚDE - PPVPS/PPVFS		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	Vigilância em Saúde - Conta 7176-5 e 10-1		
RS 10.000,00			
09.001.27.813.0017.2.097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.08.00.00	INCENTIVO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA		
01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 35.000,00			
12.003.23.695.0363.2.073	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
Total Redução: R\$ 113.600,00			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	5.000,00	5.000,00
Total		10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 130/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2018, aprovado pela Lei Municipal 27/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05.007.26.782.0012.2.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
01000	MATERIAL DE CONSUMO		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 30.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 30.000,00			
07.001.10.301.0014.2.044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		
01303	MATERIAL DE CONSUMO		
	Saúde 15% - CC 6933-7		
RS 50.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		
RS 15.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		
RS 200.000,00			
07.001.10.301.0014.2.074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		
01494	Atenção Básica Estadual - Conta 410-7		
RS 5.000,00			
11.001.20.608.0078.1.047	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 110.000,00			
12.001.18.542.0103.2.071	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
Total Suplementação: R\$ 445.000,00			
02.001.04.122.0019.1.002	GOVERNO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS		
01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 110.000,00			
03.002.04.128.0019.2.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 30.000,00			
05.007.26.453.0012.2.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE		
01000	COLETIVO RURAL E URBANO		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 30.000,00			
07.001.10.301.0014.2.044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 265.000,00			
07.001.10.301.0014.2.074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PSF		
01494	Atenção Básica Estadual - Conta 410-7		
RS 5.000,00			
12.003.23.695.0363.2.073	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		
01000	MATERIAL DE CONSUMO		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
RS 5.000,00			
Total Redução: R\$ 445.000,00			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.000,00	35.000,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	0,00
Total		185.000,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

Fiscal

MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9287 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: NELSON DALHI OBTUI, inscrita(o) no CPF Nº. 015853219-82, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, PRO RESID MONTE LIBANO, RUA PROJETADA B, nº. SNº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4624600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ant

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 UMUTRANSUMUARAMA					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 08/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração	
AAV5008	279350R000005177	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AAV0751	279350R000005240	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ2771	279350R000005244	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ3550	279350R000005068	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ4080	279350R000005189	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ7120	279350R000005211	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ7120	279350R000005250	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABJ7120	279350R000005227	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ABW5385	279350R000005245	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ACZ1385	279350R000005248	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ADG4144	279350R000005120	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ADW7339	279350R000005124	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AEK0248	279350R000005218	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AEK0248	279350R000005236	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AET7361	279350R000005187	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AFJ0277	279350R000005223	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AFN7343	279350R000005104	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AGB8411	279350R000005210	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AGB8411	279350R000005130	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AGM1263	279350R000005229	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AHB5487	279350R000005067	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AHB7211	279350R000005158	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AHN6961	279350R000005224	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AHX0205	279350R000005180	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AIF1250	279350R000005197	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AIR1227	279350R000005243	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AIS0565	279350R000005087	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AJC9722	279350R000005125	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AJO4745	279350R000005172	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AJR2558	279350R000005237	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AKK4945	279350R000005198	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AKK8055	279350R000005139	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AKP1190	279350R000005101	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALA4481	279350R000005241	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALG1879	279350R000005165	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALG4707	279350R000005055	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALR2566	279350R000005074	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALR8045	279350R000005192	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALT0843	279350R000005060	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ALZ6873	279350S0000001389	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
AMD6664	279350R000005221	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AMF2831	279350R000005122	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AMM1715	279350R000005171	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AMM4204	279350R000005188	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AMX6876	279350R000005222	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANA0536	279350R000005099	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANE4250	279350R000005251	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANI8851	279350R000005238	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANK3550	279350R000005103	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANP9548	279350R000005231	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANS7121	279350R000005181	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ANZ2601	279350R000005108	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AOC8519	279350R000005168	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AOG1616	279350R000005173	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AOD4662	279350S0000001391	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
AOZ0835	279350R000005109	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APD8733	279350R000005061	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APG0127	279350R000005149	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APG1331	279350R000005228	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APJ4219	279350R000005195	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APK3836	279350R000005123	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APR1085	279350R000005078	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APR4207	279350R000005063	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APR5942	279350R000005102	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APV8016	279350R000005151	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APV8016	279350R000005174	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APW9836	279350R000005202	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
APY9235	279350R000005167	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQD6857	279350R000005136	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQD6857	279350R000005084	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQD6857	279350R000005100	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQD7498	279350R000005239	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQI5756	279350R000005162	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQI5756	279350R000005182	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQK0175	279350R000005112	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQL4298	279350R000005253	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQS0387	279350R000005235	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AQY0616	279350R000005128	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARA9150	279350R000005193	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARB2064	279350R000005050	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARE9432	279350R000005020	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARJ5881	279350R000005191	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARK3884	279350R000005056	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ARL2470	279350R000005126	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ASD5485	279350R000005133	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ASP5871	279350R000005088	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ASQ4308	279350R000005054	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATN5438	279350R000005254	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATN1438	279350R000005194	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATN4667	279350R000005077	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATZ4109	279350R000005199	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATZ4109	279350R000005054	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
ATZ4109	279350R000005076	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUA8805	279350R000005234	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUK2790	279350S0000001387	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
AUL5213	279350R000005093	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUM9291	279350R000005216	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUS9761	279350S0000001379	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
AUV6570	279350R000005065	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUV3284	279350R000005090	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUW8403	279350R000005082	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AUZ1840	279350R000005201	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AVB9855	279350R000005132	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AVE8715	279350R000005131	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AVF7375	279350R000005105	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AVT4845	279350R000005098	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AWG3075	279350R000005206	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AWH3475	279350R000005091	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AWH5368	279350R000005073	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AWP7165	279350S0000001386	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
AWR6841	279350R000005083	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AWX0342	279350R000005069	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AXI7570	279350R000005140	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AXJ7940	279350R000005208	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AXJ7940	279350R000005196	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AXS0586	279350R000005111	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYC0294	279350R000005135	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYD3587	279350R000005066	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYF7470	279350R000005092	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYI5387	279350R000005161	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYJ1115	279350R000005185	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYG9249	279350R000005134	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AYU5811	279350R000005204	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZA8091	279350R000005129	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZB2489	279350R000005175	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZE7976	279350R000005213	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZH7897	279350R000005217	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZJ2322	279350R000005121	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZC5106	279350R000005080	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
AZV7962	279350R000005119	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BAF8780	279350R000005215	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BAO5740	279350S0000001378	02/06/2018	60503	R\$ 293,47	
BAR9486	279350R000005230	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BB11762	279350R000005160	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BB11762	279350R000005228	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BBK9957	279350R000005225	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BBR6636	279350R000005071	23/05/2018	55412	R\$ 195,23	
BBS0939	279350R000005186	24/05/2018	55412	R\$ 195,23	

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9294 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AGINALDO MIGUEL DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 040.524.609-22, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 5/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 447490.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 227 / 2018 CADASTRO: 1-447490 ZONA: 0000 QUADRA: 0003 LOTE: 0009

Fiscal
MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

CONTRIBUENTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ: 14.181.158/0001-18
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, CEP: 87504700 - PARQUE DO LAGO - UMUARAMA-PR COND. PORTAL DAS ÁGUAS
CONTRIBUENTE: AGINALDO MIGUEL DA SILVA - CPF/CNPJ: 040.524.609-22
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAURO ROVERON, Nº 1665, CEP: 87508100 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 228 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9295 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRÉ LUIZ PALLCH, inscrita(o) no CPF Nº. 040.688.329-26, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0010, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. 5/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 447400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 228 / 2018 CADASTRO: 1-447400 ZONA: 0000 QUADRA: 0003 LOTE: 0010

Fiscal
MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

CONTRIBUENTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - CPF/CNPJ: 14.181.158/0001-18
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, CEP: 87504700 - PARQUE DO LAGO - UMUARAMA-PR COND. PORTAL DAS ÁGUAS
CONTRIBUENTE: ANDRÉ LUIZ PALLCH - CPF/CNPJ: 040.688.329-26
ENDEREÇO: RUA MARIA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, Nº 1480, CEP: 87470000 - CENTRO - MARILUI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 229 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9297 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELCIO ALVES DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 277.419.319-20, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0018 Lote 0104, JARDIM PRIMAVEJA, RUA PINHEIRO, nº. 1158, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1009900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 229 / 2018 CADASTRO: 1-1009900 ZONA: 0000 QUADRA: 0018 LOTE: 0104

Fiscal
MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

CONTRIBUENTE: ELCIO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 277.419.319-20
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 91 C. CEP: 87480000 - CENTRO - DOURADINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 230 / 2018

No dia 17 de agosto de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 9306 / 2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS ROBERTO DO PRADO, inscrita(o) no CPF Nº. 632.446.329-84, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0007, JARDIM CANAÍIA II, RUA PARANAGÁ, nº. 5/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2671900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 230 / 2018 CADASTRO: 1-2671900 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 0007

Fiscal
MIGUEL AFONSO RIBEIRO
Fiscal
CPF: 154.398.101-10

CONTRIBUENTE: CARLOS ROBERTO DO PRADO - CPF/CNPJ: 632.446.329-84
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 458, CEP: 87502278 - ZONA J - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2018
Estabelece a nova tabela de valores de tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o protocolo feito por representantes da classe dos taxistas pleiteando reajuste no valor das tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama, CONSIDERANDO que o último reajuste de tarifa ocorreu em 2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores das tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama:

– Bandeirada: R\$ 7,25 (sete reais e vinte cinco centavos);

– por quilômetro rodado, bandeira 1: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

– por quilômetro rodado, bandeira 2: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);

– por hora parada, R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos);

– por fração de hora parada, R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) a cada 10 (dez) minutos ou fração acima de 5 (cinco) minutos.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal 60, de 1º de junho de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 192/2018
Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Comunicação Interna 123/2018, expedida pela Divisão de Patrimônio;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde, os bens patrimoniais descritos abaixo:

Número da Peca Descrição do Item DE Para VALOR R\$

CONSERVAÇÃO

47223 BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE SAÚDE 748.33 BOM

47225 BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE SAÚDE 748.33 BOM

47226 BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE SAÚDE 748.33 BOM

47227 BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE SAÚDE 748.33 BOM

47228 BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ALTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE SAÚDE 748.33 BOM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 124/2018 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para a contratação das empresas MIRANDA & MIRANDA LTDA – ME, INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA, e LIMNOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – ME, para a aquisição de equipamentos para avaliar o estado de conservação e monitoramento da qualidade da água dos corpos hídricos que abastecem o Município de Umuarama/PR, com dispensa de licitação.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2018, em 18 de agosto de 2018.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018

CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 122/2018 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, para a contratação da empresa REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR, para prestação de serviços de apoio ao Programa de Regionalização do Turismo, previsto pelo Ministério do Turismo, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2018, em 14 de agosto de 2018.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 080/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.916,66
14/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.497,75
14/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 13.144,35
14/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 51.054,90

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 081/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16/08/2018	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 347.000,00
16/08/2018	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 16.935,83
16/08/2018	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 115.596,00
16/08/2018	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 3.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 082/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/08/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR PNAE / PNAE / EJA / CRECHE	R\$ 50.564,40
17/08/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR PNAE / PNAE / EJA / CRECHE	R\$ 40.190,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 083/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14/08/2018	MDS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 24.000,00
14/08/2018	MDS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 13.864,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 084/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14/08/2018	MDS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 24.000,00
14/08/2018	MDS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 13.864,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 085/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/08/2018	FNDE/PNAE - RECURSO FEDERAL	R\$ 10.687,12

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO Nº 086/2018

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/08/2018	FNDE/PNAE - RECURSO FEDERAL	R\$ 10.687,12

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 20/AGOSTO/2018
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2018 – Altera o art. 58 da Resolução nº 01/1990 de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama – **para receber emendas.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2018 – Revoga o inciso I do § 4º do art. 40 da Resolução nº 01/1990 de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama – **para receber emendas.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2018 - Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 2 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 64/2018 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 57/2018 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 58/2018 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 60/2018 – Acrescenta alínea ao art. 2º da Lei Municipal nº 146 de 02 de dezembro de 1974.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2018 – Institui o Programa Habita Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 63/2018 – Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.248 de 15 de dezembro de 2017.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 65/2018 – Autoriza a desafetação dos imóveis situados no Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 66/2018 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permitir imóvel de propriedade do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 67/2018 – Revoga a Lei nº 3.170 de 27 de fevereiro de 2008, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso para a Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 68/2018 – Revoga a Lei nº 2.412 de 14 de novembro de 2001.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 69/2018 – Revoga a Lei nº 2.382 de 06 de julho de 2001.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 42/2018 – Dispensa as gestantes e as pessoas obesas do uso das calçadas dos ônibus de transportes coletivos, no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Noel do Pão.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 38/2018 – Dispõe sobre instalação de brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais em locais públicos e privados de lazer.
Da Vereadora Maria Ornelas, **com 4 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2018 – Denomina via pública no Parque Residencial Interlagos II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Maria Ornelas, **com 4 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2018 – Altera o Decreto Legislativo nº 22 de 22 de agosto de 2017.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2018 – Altera o Decreto Legislativo nº 76/2013 de 15 de outubro de 2013.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2018 – Altera o Decreto Legislativo nº 42/2013 de 12 de junho de 2013.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCU

Licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
LICITACÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrolisáveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
TIPO: Menor Preço – Por Item
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri – Pr, 17 de agosto de 2018
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 21/2018, para Aquisição de Concreto Usinado para a atender a Secretaria de Obras.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para a contratação da empresa:
CONCREPL CONCRETO LTDA, para Aquisição de Concreto Usinado para a atender a Secretaria de Obras, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 17 de agosto de 2018.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1412/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CONCREPL CONCRETO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado para a atender a Secretaria de Obras.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e quinze reais e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital da Contratação Dispensa nº 21/2018.
Alto Piquiri – PR, 17 de agosto de 2018.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
REPRESENTANDO GARCIA GONÇALVES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa 815, inscrito no CNPJ nº 8147059/0001-91, neste ato representado pelo S.r. Claudenir Gervasoni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.411.628-72.
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: 2.66m RECAPAMENTO ASFALTÍFICO EM CBUQ.
VALOR: R\$ 149.119,82 (cento e quarenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 34 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1515238 Construções de Obras e Manutenção 339039160000 manutenção e conservação de bens imóveis
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
17, de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa 815, inscrito no CNPJ nº 8147059/0001-91, neste ato representado pelo S.r. Claudenir Gervasoni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.489.320 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.411.628-72.
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: 2.66m RECAPAMENTO ASFALTÍFICO EM CBUQ.
VALOR: R\$ 149.119,82 (cento e quarenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 34 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1515238 Construções de Obras e Manutenção 339039160000 manutenção e conservação de bens imóveis
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
17, de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - objetivando o Fomecimento de Pedra, Pedrisco e Areia para a prefeitura municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 17 de agosto de 2018
ABERTURA: Sexta-Feira, 31 de agosto de 2018 AS 13:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, munidos do Cartão de Identificação do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de Edital, fixado no Edital, de R\$ 100,00 (cem reais e trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17 de agosto de 2018.
PREGOIEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (41) 3623-2728
www.cisaamorios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 - Inexigibilidade
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA - ME, para prestação de serviços na especialidade de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 02/2018 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valor constante nas tabelas CISA e SUS, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2018, anexo. Em 17, de agosto de 2018.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 119/2018
REF. CONTRATO Nº 259/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESBTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal S. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 27.844.195/0001-02, com sede na Rua IVAI, 170 - CEP: 87400-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº - SSP/PR, e do CPF nº 100.112.278-82, RG nº 170 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de ônibus (um veículo) com destino ao Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade de no máximo 20 passageiros, para o transporte de alunos de 1º a 5º série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 06 (seis) meses. Ofício solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I, da (o) Tomada de preços 16/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 16/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Atribuição das partes, no presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 259/2017, retroativo ao dia 01 de Agosto de 2018 com vencimento em 23 de Dezembro de 2018, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2018/005291.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 16/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 259/2017.
Cruzeiro do Oeste, 13 de agosto de 2018.
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina
Testemunhas:
1. JOÃO JORGE SOSSAI
2.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2018
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Base Cartográfica do Município, a partir de técnicas de geoprocessamento e mapeamento das edificações a partir de ortofotos georeferenciadas que serão disponibilizadas pelo Município de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº: 087/2018
Data do Contrato: 08/08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: RAYSSA APARECIDA DE ARAUJO ANTONIAZZI 08744152922, com sede Avenida Munhoz da Rocha, nº 882, Fundos Sala, Centro, CEP: 87160-000, na Cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 24.980.717/0001-05, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (08/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 263/2018
DATA - 17/08/18
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Rosângela de Oliveira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 17/08/18 a 15/09/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, com os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2018, em favor da empresa RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, que tem como objeto Contrato de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização um concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento de concepção do Edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração e criação de cadastro de reserva (CR), para CARGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ/PR, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, com vigência até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 08/08/2018.
HOMOLOGO como vencedora a proposta da empresa: Q1 ARQUITETURA LTDA.-ME, com sede Av. Florida, nº 4277, ZONA I, CEP: 87.501-220, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 14.804.804/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-49.500,00(quarenta e nove mil, quinhentos reais), na data de 08/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (08/08/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 08/08/2018 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (global).
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços para elaboração de projetos de engenharia para obras civis e pavimentação de vias urbanas e rurais composto por projetos arquitetônicos e complementares, tais como, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, prevenção de incêndio, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico financeiro, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço, tendo como projetos prioritários:
Empresas vencedoras:
Q1 ARQUITETURA LTDA.-ME, com sede Av. Florida, nº 4277, ZONA I, CEP: 87.501-220, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 14.804.804/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-49.500,00(quarenta e nove mil, quinhentos reais), na data de 08/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (08/08/2018).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços para elaboração de projetos de engenharia para obras civis e pavimentação de vias urbanas e rurais composto por projetos arquitetônicos e complementares, tais como, estrutural, elétrico, hidráulico, telefônico, prevenção de incêndio, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronograma físico financeiro, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço, tendo como projetos prioritários:
Contrato de Compra Venda nº 086/2018
ID: Nº: 1711
Data do Contrato: 08/08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: Q1 ARQUITETURA LTDA.-ME, com sede Av. Florida, nº 4277, ZONA I, CEP: 87.501-220, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 14.804.804/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-49.500,00(quarenta e nove mil, quinhentos reais), na data de 08/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (08/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 14/08/2018.
HOMOLOGO como vencedora a proposta da empresa: AUTORAMA AUTOMÓVEL UMUARAMA LTDA., com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraisópolis, CEP: 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº: 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-41.100,00(quarenta e um mil e cem reais), na data de 14/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (14/08/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 14/08/2018 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (item).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo (0zero) quilômetro para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Empresas vencedoras:
AUTORAMA AUTOMÓVEL UMUARAMA LTDA., com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraisópolis, CEP: 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº: 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-41.100,00(quarenta e um mil e cem reais), na data de 14/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (14/08/2018).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo (0zero) quilômetro para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
ID: Nº: 1713
Data do Contrato: 14/08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: AUTORAMA AUTOMÓVEL UMUARAMA LTDA., com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraisópolis, CEP: 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº: 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-41.100,00(quarenta e um mil e cem reais), na data de 14/08/2018.
Adjudicado e Homologado em 14/08/2018.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito (14/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 07/08/2018.
HOMOLOGO como vencedoras as propostas das empresas: E TODÃO GONÇALVES EIRELI, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 5225- Sala 01, Zona III, CEP: 87.502-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 5 e 15 no valor de R\$-2.439,00/dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), J. LOPES - PAPELARIA LTDA. - ME, com sede na Avenida João Carraro, n.º 378, Centro, CEP: 87.950-000, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 30.747.960/0001-80, por ter apresentado o

